



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 079/23.

LEI Nº 1983  
de 16 de 11 de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

" Cria mais um cargo de Assessor de  
Construção Civil".

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado mais um cargo de Assistente de Construção Civil no município de Barra Longa, totalizando ao todo, três.

- I- Fica acrescido nas atribuições do cargo de Assistente de Construção Civil.
- a) Atuar para que o cronograma das obras seja cumprido dentro dos prazos estabelecidos.
  - b) Informar mediante documento escrito, com antecedência mínima de 30 dias, aos Secretários Municipais competentes e Setor de licitação e Contratos eventuais atrasos nas obras, bem como a necessidade de prorrogação contratual, o fundamentando.
  - c) Atuar preferencialmente como fiscal dos contratos envolvendo obras de engenharia.
  - d) Fiscalizar para que os materiais empregados nas obras correspondam a qualidade contratada.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º A Lei 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidos da disposição previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

BARRA LONGA, 22 de outubro de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 01 DE Novembro DE 2023

Graison Anderson de S da Costa  
Presidente  
075 125 616-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 072/23

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho o projeto de Lei Nº 072 para apreciação dessa Casa.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

BARRA LONGA/MG, 22 DE OUTUBRO DE 2023.

  
FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SENHOR

GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, o presente visa criar mais um cargo de Assistente de Construção Civil, que totalizará três.

Como foi anteriormente exposto o Assistente de Construção Civil, atua no acompanhamento da execução de obras de acordo com seus respectivos projetos e cronogramas, assegurando a execução da mesma conforme normas e procedimentos, realiza orçamentos e compras de matéria prima e maquinário etc.

Este profissional está presente em todo o segmento da construção civil, como construtoras, indústrias e escritórios de engenharia.

Segue em anexo Parecer formulado pela Secretária Municipal de Fazenda.

Sempre respeitando a autonomia desta Casa de Lei segue o Projeto.

BARRA LONGA, 22 de outubro de 2023.

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE Lei Nº 072/2023**

**HISTÓRICO:** O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 072/2023, que cria mais um cargo de Assessor de Construção Civil.

Instruem o pedido, no que interessa, a mensagem com a justificativa sobre o Projeto de Lei, e minuta do projeto de lei nº072/2023.

**PARECER:** O Projeto suso mencionado esteia-se nas disposições constitucionais e infraconstitucionais acerca do provimento de cargos na Administração Pública.

Com efeito dispõe o projeto sobre a criação de mais uma vaga de padrão remuneratório do cargo de assistente em construção civil bem a como ampliou as atribuições do cargo.

Com efeito, a regulação de cargos comissionados é possível desde que exista justificativa e poder orçamentário e financeiro para tal cabendo ao plenário tal análise.

Cabe ao Executivo garantir que as alterações da estrutura sejam consolidadas no quadro de cargos e vagas.

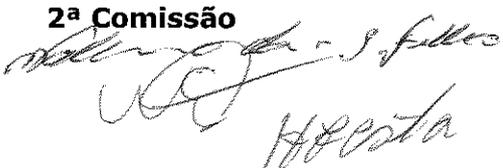
O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

**CONCLUSÃO:** Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

É, sob censura, o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 1º de novembro de 2023.

  
**1ª Comissão**

  
**2ª Comissão**